

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de acompanhamento das ações relativas ao projeto de instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares.

Autor: Vereador Hélio Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º- Fica criada a Frente Parlamentar de acompanhamento das ações relativas ao projeto de instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares (Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas).

Art. 2º- Compete a Frente Parlamentar:

I - Acompanhar as ações promovidas pelo Consimares (Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas) e pelo Consema (Conselho Estadual do Meio Ambiente) relativas à publicidade, divulgação de audiências públicas e demais atos necessários à transparência do projeto de instalação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares;

II - Realizar audiências públicas, palestras, encontros e reuniões para discutir o projeto da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares e suas consequências para a população da cidade de Sumaré e região;

III - Promover estudos, pesquisas e a oitiva de membros que compõem os órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente sobre o projeto da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares;

IV - Fiscalizar, acompanhar, avaliar e sugerir políticas públicas relacionadas ao projeto da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares;

V - Receber, avaliar, encaminhar denúncias e reclamações aos órgãos competentes sobre as ações desenvolvidas pelo Consimares (Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas) e pelo Consema (Conselho Estadual do Meio Ambiente) no tocante ao projeto em questão;

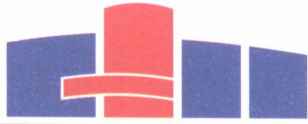
VI - Colaborar e acompanhar os trabalhos do Poder Executivo e dos demais órgãos responsáveis pela fiscalização das ações relativas à Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Consimares.

Art. 3º- A Frente Parlamentar será composta por vereadores com assento na Câmara Municipal de Sumaré, os quais manifestem interesse em integrá-la, respeitando o número máximo de 5 (cinco) parlamentares.

Parágrafo único - As atividades plenárias da Frente Parlamentar serão abertas à participação de todos os vereadores da Câmara Municipal de Sumaré, prefeitos, parlamentares de todas as esferas, lideranças municipais, estaduais, federais, representantes de entidades públicas, representantes de entidades privadas e todos aqueles que tenham interesse nas finalidades desta Frente.

Art. 4º- O coordenador da Frente Parlamentar será o primeiro ou o único signatário da proposição que a propôs.

Art. 5º- Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, mediante indicação dos líderes dos Blocos Parlamentares, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º- Para proporcionar ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador, utilizará todas as formas possíveis de publicidade para comunicação do evento, expedindo também convites específicos.

Art. 7º- Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 9º- A Frente Parlamentar não terá duração definida, cabendo aos membros decidir quando do encerramento dos seus trabalhos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 15 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa